



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 60/86

De 10 De DEZEMBRO De 1986.

EMBA DIGNIFICAÇÃO DE NUA NUESTA CIDADANIA E
CONTINUAÇÃO DE PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixada de Rua 7 de Se-
tembro.

§ 1º - A Rua a que se refere o artigo 1º
primeiro desta Lei, tem seu início na Pista asfáltica e termina no
encruzilhamento das estradas que dão acesso ao Povoado Santo Antonio e
São Sebastião.

Art. 2º - As despesas com a execução de
obras denominativas, correrão por conta de Verba Própria de Orçamento
Vigente, Suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua Publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

José Carlos Barbosa
JOSE CARLOS BARBOSA
PREFEITO

José Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADM.

A Presente Lei foi Publicada e Registrada
na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 10 de De-
zembro de 1986.

José Barbosa dos Santos
FUNÇÃO PÚBLICA